



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

C.G.C. (MF) 08.160.467/0001-00
CEP 59210-000 — Rua Theodorico Bezerra, 90
Telefone: (084) 291-2816 - Ramal 28

LEI Nº 159/99

Autoriza a alienação de Bens
Móveis e dá outras providên-
cias:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

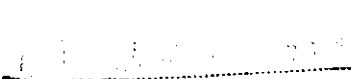
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os veículos, cuja as características estão especificadas em demonstrativo anexo, parte integrante desta Lei:

Art. 2º - Os Bens a ser alienados, deverão passar por uma prévia avaliação, seguindo-se as diretrizes no Artigo 17, item II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Os valores arrecadados com as referidas alienações, obrigatoriamente, deverão ser registrados, evidenciando suas entradas e saídas, nos Balancetes de receita e despesas, respectivamente, de acordo com a Lei nº 4.320/64 e destinar-se-ão ao conserto de um veículo (BESTA) do Serviço de Educação do Município, o qual encontra-se quebrado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-(RN),
15 de Março de 1999.


Expedito de Oliveira Dantas
Prefeito Municipal
CPF 044.589.304-72